

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 08/2018, DE UM LADO, A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM - CIPP E DE OUTRO A EMPRESA ECO+ SERVIÇOS AMBIENTAIS E IMOBILIÁRIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO O SERVIÇO DE VARRIÇÃO MECÂNICA.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO CEARÁ - CIPP, neste ato representado por sua Diretoria Sênior, tendo em vista o direito resguardado ao reajuste, pela data-base de elaboração da planilha de orçamento e a Cláusula Quinta do Contrato, e as demais informações contidas no Processo SIC de nº 455/2020, resolve apostilar o Contrato nº 08/2018, com base na Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÍNDICE

Os preços do Contrato nº 08/2018 ficam reajustados referente ao primeiro ano base em 4,045 % (QUATRO VÍRGULA ZERO QUARENTA E CINCO POR CENTO), referente ao período compreendido entre Dezembro de 2017 a Novembro de 2018, e ao segundo ano base em 3,27 % (TRÊS VÍRGULA VINTE E SETE POR CENTO), referente ao período entre Dezembro de 2018 a Novembro de 2019, correspondente à variação do IPCA.

PARÁGRAFO ÚNICO – O percentual aplicado com base no índice gerou um aporte ao contrato no valor total de R\$ 67.003,01 (sessenta e sete mil, três reais e um centavo) e o valor global do Contrato nº 08/2018 passa de R\$ 898.980,00 (oitocentos e noventa e oito mil, novecentos e oitenta reais) para R\$ 965.983,01 (novecentos e sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e um centavo) com vigência desde 11 de Dezembro de 2019, conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente instrumento serão pagas com recursos oriundos do orçamento de custeio da CIPP S/A.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Pecém – São Gonçalo do Amarante - CE, 01 de Abril de 2020.

VISTO:

Francisco Roberto Araújo Loureiro
Diretor Vice-Presidente Financeiro

Procuradoria Jurídica

Danilo Gurgel Serpa
Diretor Presidente

Validação dos Cálculos:

Gestor/Fiscal do Contrato